Atesto recebido:
04 / 09 / 2026
Assinatura: Idmeia A. Zorzo
16:40

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 6 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 22/09/26 ATA Nº 033/2026
Gabriela Hans
PRESIDENTE

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2005, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE E ESTABELECE SUA EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a criação a função gratificada abaixo nominada, que integrará o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal de Nova Araçá/RS, previsto no artigo 19º Lei Municipal nº. 1.988/2005, com as seguintes características:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Coordenador do Núcleo de Saúde	FG - 06

§ 1º. A Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Saúde possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente à coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades da área da saúde durante o período em que o Município estiver sem servidor investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. A Função Gratificada somente poderá ser provida enquanto permanecer a situação prevista no § 1º deste artigo, ficando vedada sua ocupação após a nomeação e posse de Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º. Com a nomeação e posse de Secretário Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Saúde será automaticamente desocupada e extinta.

Art. 2º. As especificações, atribuições e demais requisitos da Função Gratificada ora criada são os constantes do Anexo I desta Lei, os quais passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.988/2005.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.988/2005 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, em 04 de setembro de 2026.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE

PADRÃO: FG 06

a) Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e elaborar programas e políticas de saúde a nível municipal; coordenação e supervisão de programas de saúde implantados no município de acordo com políticas estaduais e federais.

b) Descrição Analítica: Coordenar todas as ações de caráter geral na área da saúde pública oferecidas pela Secretaria, previstas nos programas e projetos da administração municipal; coordenar o atendimento médico-social ao servidor municipal e seus dependentes, bem como aos munícipes; coordenar a celebração de convênios de cooperação do Município com outras entidades, na área de saúde pública; assessorar no planejamento, orientação e execução da política de saúde pública da administração municipal, mantendo estudos estatísticos; chefiar estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; coordenar medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso; coordenar informações e assistência à família, quanto ao planejamento familiar; chefiar outras tarefas inerentes aos assuntos de saúde pública; coordenar a programação e aplicação de recursos, insumos e patrimônio necessários ao desenvolvimento dos programas; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: à disposição do Prefeito Municipal;

b) Outras: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sra. Presidente:
Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.988/2005, criando a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Saúde, com caráter excepcional e transitório, vinculada especificamente ao período em que o Município permanecer sem servidor investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

A proposta decorre da necessidade administrativa atualmente existente na área da saúde, setor de elevada relevância social e que demanda permanente acompanhamento, planejamento, coordenação e articulação das diversas ações e programas desenvolvidos pelo Município.

A criação da Função Gratificada busca estabelecer, de forma temporária, uma referência específica para a coordenação das atividades do Núcleo de Saúde, atribuindo a servidor efetivo, além das responsabilidades próprias de seu cargo, funções de maior complexidade, responsabilidade e confiança relacionadas à organização e ao acompanhamento das políticas públicas de saúde.

Importante destacar que a medida está diretamente relacionada à atual ausência de servidor investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde. Dessa forma, a criação da função não representa a instituição de uma estrutura permanente, mas constitui solução administrativa transitória destinada a assegurar a continuidade, a organização e o adequado funcionamento dos serviços e programas municipais de saúde enquanto perdurar essa situação.

Por essa razão, o próprio Projeto de Lei estabelece expressamente que a Função Gratificada somente poderá ser preenchida enquanto o Município permanecer sem Secretário Municipal de Saúde. Com a nomeação e posse de servidor para o cargo de Secretário

Municipal de Saúde, a função será automaticamente extinta, não podendo permanecer ou ser novamente provida.

Também se estabelece que, caso a Função Gratificada venha a vagar antes da nomeação do Secretário Municipal de Saúde, ocorrerá sua extinção automática, não sendo permitida nova designação para o seu exercício. Busca-se, com isso, garantir que a função permaneça estritamente vinculada à necessidade administrativa que justificou sua criação, evitando que venha a se transformar em estrutura permanente da Administração Municipal.

O servidor designado para o exercício da função terá papel relevante no apoio à organização das ações de saúde pública, atuando na coordenação e supervisão dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, bem como no acompanhamento das políticas municipais, estaduais e federais implementadas no âmbito local.

Entre as atribuições da função estão a coordenação das ações de caráter geral na área da saúde pública, o acompanhamento do atendimento médico-social, a articulação e o acompanhamento de convênios de cooperação com outras entidades, o assessoramento no planejamento e na execução das políticas públicas de saúde, bem como a organização de informações, estudos e relatórios destinados a subsidiar a Administração na tomada de decisões.

Também competirá ao ocupante da função acompanhar e coordenar ações relacionadas à proteção da gestante, da criança, do adolescente e do idoso, além de atuar nas demais demandas inerentes à saúde pública e na coordenação da programação e aplicação dos recursos, insumos e patrimônio necessários ao desenvolvimento dos programas municipais.

Ressalta-se, portanto, que a função possui natureza eminentemente transitória, estando sua existência condicionada à situação administrativa atualmente verificada. Uma vez provida a Secretaria Municipal de Saúde, deixa de existir a necessidade que fundamentou a criação da Função Gratificada, razão pela qual a própria Lei estabelece sua extinção automática.

A opção pela criação exclusivamente de Função Gratificada, e não de cargo em comissão, busca adequar a estrutura administrativa à realidade do Município, permitindo que a responsabilidade de coordenação seja atribuída a servidor integrante do quadro efetivo, que já possui conhecimento da Administração Pública e da realidade dos serviços municipais, valorizando, dessa forma, o quadro permanente de servidores.

No que se refere ao estágio probatório, caso o servidor efetivo designado para o exercício da Função Gratificada esteja em estágio probatório, o respectivo período ficará suspenso durante todo o tempo em que permanecer no exercício da função, retomando sua contagem após o retorno do servidor às atribuições próprias de seu cargo efetivo, na forma da legislação municipal aplicável.

A medida também contribui para uma definição mais clara de responsabilidades dentro da estrutura administrativa municipal, conferindo ao Núcleo de Saúde uma referência específica para a coordenação de suas atividades, promovendo maior racionalidade e eficiência na organização administrativa.

As despesas decorrentes da criação da Função Gratificada serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais aplicáveis. O respectivo impacto orçamentário-financeiro encontra-se anexo ao presente Projeto de Lei, permitindo a análise dos efeitos da medida sobre as despesas municipais e demonstrando a compatibilidade da proposta com o planejamento e a realidade orçamentária do Município.

Dessa forma, considerando a relevância da saúde pública, a necessidade administrativa atualmente existente em razão da ausência de Secretário Municipal na Pasta da Saúde, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e adequada coordenação dos serviços, entende-se plenamente justificável a criação da Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Saúde, especialmente diante de seu caráter temporário e da previsão expressa de sua extinção tão logo seja provida a Secretaria Municipal de Saúde ou, anteriormente, caso a função venha a vagar.

Diante do exposto, contando com a compreensão dos Nobres Vereadores quanto à importância da presente proposição para o aperfeiçoamento da gestão municipal e para a adequada organização dos serviços públicos de saúde durante o período excepcional atualmente verificado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Município de Nova Araçá-RS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 012-2026

Criação de 01 Função Gratificada - FG 06 - "Coordenador do Centro Municipal de Saúde" **No valor de R$ 1.360,00**

Gastos projetados para o Exercício de 2026 **Set/Dez-26**

Sec. Municipal da Saúde	FG 06	Meses	Total	RPPS 31,43 %	Total	Nº de vagas
Coordenador do Centro Mun de Saúde	R$ 1.360,00	4	R$ 5.440,00	R$ 1.709,79		1
13°	R$ 113,33	4	R$ 453,33	R$ 142,48		
1/3 férias	37,77	4	R$ 151,10	R$ 47,49		
Soma			R$ 6.044,43			
Valor total (vencimentos e encargos)			**7.944,19**		R$ 7.944,19	**R$ 7.944,19**

Gastos projetados para o Exercício de 2027 **Jan/Dez**

Sec. Municipal da Saúde	FG 06	Meses	Total	RPPS 31,43 %	Total	Nº de vagas
Coordenador do Centro Mun de Saúde	R$ 1.360,00	12	R$ 16.320,00	R$ 5.129,38		1
13°	R$ 113,33	12	R$ 1.360,00	R$ 427,45		
1/3 férias	37,77	12	R$ 453,29	R$ 142,47		
Soma			R$ 18.133,29			
Valor total (vencimentos e encargos)			**23.832,58**		R$ 23.832,58	**R$ 23.832,58**

Gastos projetados para o Exercício de 2028 **Jan/Dez**

Sec. Municipal da Saúde	FG 06	Meses	Total	RPPS 31,43 %	Total	Nº de vagas
Coordenador do Centro Mun de Saúde	R$ 1.360,00	12	R$ 16.320,00	R$ 5.129,38		1
13°	R$ 113,33	12	R$ 1.360,00	R$ 427,45		
1/3 férias	37,77	12	R$ 453,29	R$ 142,47		
Soma			R$ 18.133,29			
Valor total (vencimentos e encargos)			**23.832,58**		R$ 23.832,58	**R$ 23.832,58**

Município de Nova Araçá-RS

Sec. Municipal da Saúde	Projetado 2026
Coordenador do Centro Mun de Saúde	R$ 7.944,19

Sec. Municipal da Saúde	Projetado 2027
Coordenador do Centro Mun de Saúde	R$ 23.832,58

Sec. Municipal da Saúde	Projetado 2028
Coordenador do Centro Mun de Saúde	R$ 23.832,58

Nova Araçá, 25/08/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO FERRARI
Data: 25/08/2026 15:20:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 012/2026

Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro para dar suporte às despesas de Vencimentos e Obrigações Patronais RPPS, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 012/2026, emitida pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: Criar 01 FG-06 "Coordenador do Centro Municipal de Saúde" – Secretaria Municipal da Saúde.

OBJETIVO: Criação de 01 FG-06 "Coordenador do Centro Municipal de Saúde" – Secretaria Municipal da Saúde – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos- ASPS;

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	PROJ. ATIV. ENC. ESPEC.	ELEMENTOS DESPESA
Recursos próprios							
Recursos Vinculados	08	02	10	301	0001	2066	3.1.90.11 3.1.91.13

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**2026**	**2027**	**2028**
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) 0,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-) 0,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) 0,00	(+) 0,00	(+) 0,00
Valor da Operação	(-) 0,00	(+) 0,00	(+) 0,00
Saldo Livre Resultante	(=) 0,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido	XXXXXXXXX	(=) 0,00	(=) 0,00
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) 2.890.000,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) 1.885.965,66	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) 1.004.034,34	(-) 2.890.000,00	(-) 2.890.000,00
Valor da Operação	(-) **7.944,19**	(-) **23.832,58**	(-) **23.832,58**
Saldo Livre Resultante	(=) **(7.944,19)**	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o ano	XXXXXXXXX	(=)2.913.832,58	(=)2.913.832,58

IMPACTO FINANCEIRO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	(+) 0,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) 0,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) 0,00	(+) 0,00	(+) 0,00
Valor da Operação	(-) 0,00	(+) 0,00	(+) 0,00
Saldo Livre Resultante	(=) 0,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido Para o Ano	XXXXXXXXX	(=) 0,00	(=) 0,00
Recursos Vinculados			
Arrecadação Total Projetada	(+) 2.890.000,00	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) 1.885.965,66	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) 1.004.034,34	(-) 2.890.000,00	(-) 2.890.000,00
Valor da Operação	(-) **7.944,19**	(-) **23.832,58**	(-) **23.832,58**
Saldo Livre Resultante	(=) **(7.944,19)**	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o ano	XXXXXXXXX	(=)2.913.832,58	(=)2.913.832,58

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(X) Atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.
() Não atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.

IMPACTO FINANCEIRO
(X) Atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.
() Não atende ao Inciso I do art.16 da LC nº 101/2000.

Observação: Atende desde que no decorrer do exercício de 2026, seja suplementado o valor indicado acima, conforme a demanda.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 25/08/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO FERRARI
Data: 25/08/2026 15:24:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS Nº 012/2026

META: Criar 01 FG-06 "Coordenador do Centro Municipal de Saúde" – Secretaria Municipal da Saúde.

OBJETIVO: Criação de 01 FG-06 "Coordenador do Centro Municipal de Saúde" – Secretaria Municipal da Saúde – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos- ASPS;

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Valor da operação	7.944,19	23.832,58	23.832,58
TOTAL	7.944,19	23.832,58	23.832,58

ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos próprios			
Recursos vinculados	7.944,19	23.832,58	23.832,58
TOTAL	**7.944,19**	**23.832,58**	**23.832,58**

Nova Araçá, 25 de agosto de 2026

GRACIELA FRASSON:93908091004

Assinado de forma digital por GRACIELA FRASSON:93908091004
Dados: 2026.08.25 17:01:48 -03'00'

Graciela Frasson
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal de NOVA ARAÇÁ no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 012/2026, datado em 25 de agosto de 2026, DECLARO existir recursos para dar suporte à despesa no exercício de 2026, e que seja consignada esta despesa na proposta orçamentária para os exercícios de 2027 e 2028, conforme está indicado no Impacto Orçamentário, a qual correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026 conforme segue, 08.02.10.301.0001.2066, elementos de despesa 3.1.90.11.00000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nova Araçá, 25 de agosto de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007 Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007 Dados: 2026.08.25 17:06:26 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal